

Parecer nº 97/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0020574/2025-21

## PARECER ÚNICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Irmãos Mota Mineração Ltda - ME		CPF/CNPJ: 21.557.409/0001-83
Endereço: Rodovia Itajubá/Poços de Caldas, km 15, sala 02		Bairro: Capote
Município: Piranguinho	UF: MG	CEP:37508-000
Telefone: (35) 98842-1463	E-mail: <a href="mailto:mundyambiental@yahoo.com.br">mundyambiental@yahoo.com.br</a>	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3      ( X ) Não, ir para o item 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Mineração Arco-Íris Ltda		CPF/CNPJ: 03.939.562/0001-93
Endereço: Rodovia Itajubá/Poços de Caldas, km 15, sala 02		Bairro: Capote
Município: Piranguinho	UF: MG	CEP: 37508-000
Telefone: (35) 98842-1463	E-mail: <a href="mailto:mundyambiental@yahoo.com.br">mundyambiental@yahoo.com.br</a>	

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Canário	Área Total (ha): 16,27 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1911	Município/UF: Piranguinho/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3151008-3591.AA91.684C.4AEF.BEE9.D532.568B.D9AB

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	38	Un	

### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	38	Un	23K	445.970 m	7.525.912 m

### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Mineração em cava	0,1922

## **7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	Não se aplica	0,1922

## **8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	2,207	m <sup>3</sup>

### **1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 16/06/2025

Data da vistoria: vistoria remota 04/07/2025

Data de emissão do parecer técnico: 04/07/2025

### **2. OBJETIVO**

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em número de 38 (trinta e oito) indivíduos, para implantação de mineração em cava, no imóvel Sítio Canário, zona rural, município de Piranguinho/MG.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

#### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Sítio Canário está localizado no município de Piranguinho, com área escriturada de 16,27 ha, possuindo 0,5424 módulos fiscais do referido município. A área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GD5 - Rio Sapucaí.

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: Irmãos Mota Mineração Ltda - ME

- Área total: 16,2720 ha

- Área de reserva legal: 3,5728 ha

- Área de preservação permanente: 00 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 12,6979 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( ) A área está preservada:

( X ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3151008-3591.AA91.684C.4AEF.BEE9.D532.568B.D9AB

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 (dois)

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem a análise das imagens pertinentes. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins da intervenção requerida.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em número de 38 indivíduos numa área de 0,1922 ha.

Taxa de Expediente: DAE nº. 1401355330939 - (R\$691,38) - Pagamento 29/05/2025

Taxa florestal lenha: DAE nº. 2901355332115 - (R\$17,09) - Pagamento 29/05/2025

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23137509

##### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Alta

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: Não

##### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

-Atividades desenvolvidas: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - A-03-01-8

- Atividades licenciadas: A-03-01-8

- Classe do empreendimento: 3

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: 2025.04.04.003.0000996

##### **4.3 Vistoria realizada:**

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 31 de janeiro de 2021, realizada vistoria remota, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis e site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> e foi assim constatado que as árvores isoladas nativas vivas se localizam em áreas antropizadas e fora de áreas de reserva legal e/ou áreas de preservação permanente conforme informações da planta topográfica apresentada e imagens do Plano de Intervenção ambiental - PIA. (doc. SEI - 115837328).

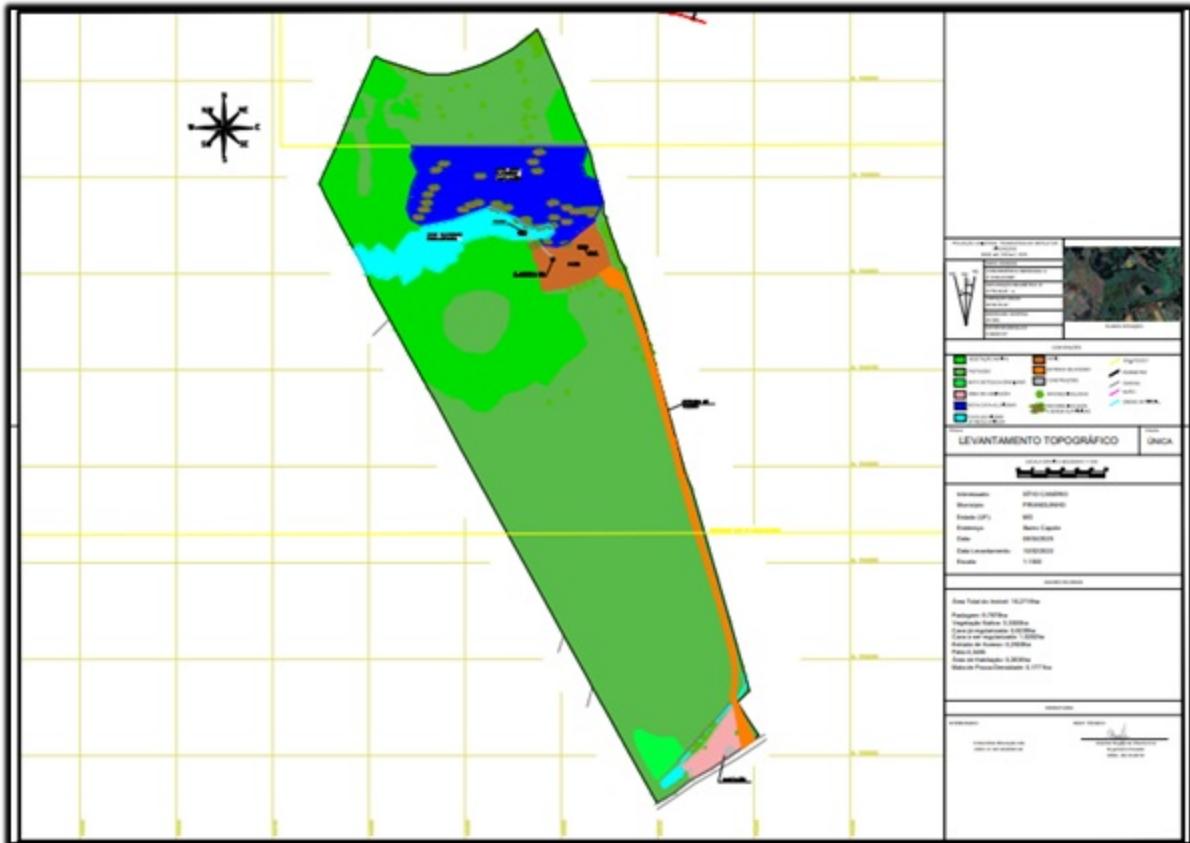


Imagen 1 - Planta topográfica - Sítio Canário

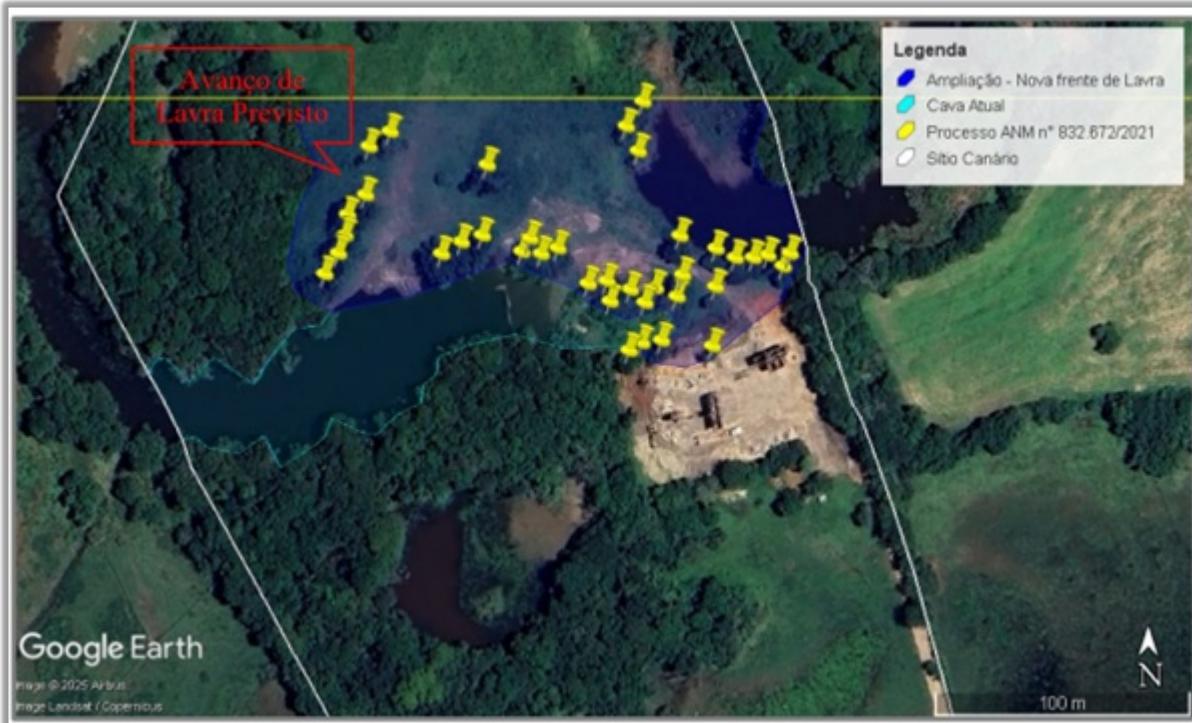


Imagen 2 - Localização dos espécimes solicitados para a supressão - Sítio Canário

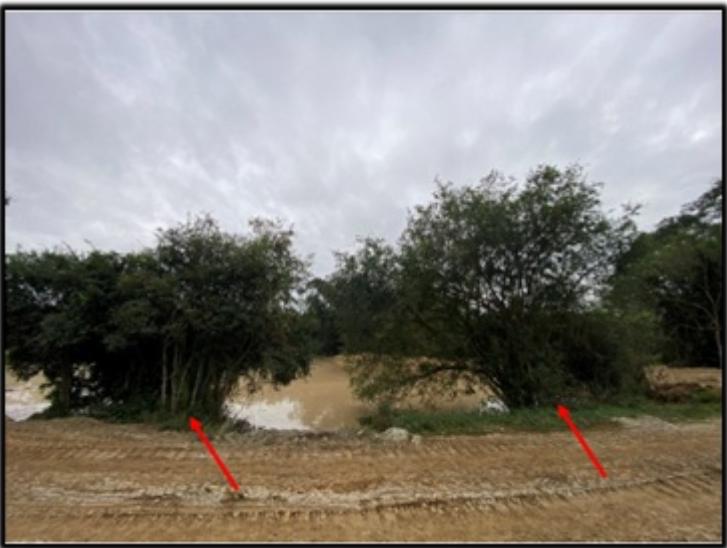


Imagen 3 e 4 - espécimes solicitados para supressão - Sítio Canário

Em consulta as imagens pretéritas do local da intervenção ficou constatado que os espécimes solicitadas estão localizados no interior propriedade em área antropizada, ficando assim caracterizado como supressão de árvores isoladas.

#### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: Plana
- Solo: Latossolo Vermelho-amarelo

- Hidrografia: Na propriedade solicitada para a intervenção não possui recursos hídricos. O índice de pluviosidade anual na área de influência do empreendimento, situa-se em 1.750 mm e na região predomina clima mesotérmico brando úmido, segundo Köppen e Geiger. O empreendimento encontra-se geograficamente inserido na bacia hidrográfica do Rio Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH – GD5 – Rio Sapucaí.

#### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: Os estudos apresentados apenas relatam que a propriedade em questão se localiza nos limites do Bioma da Mata Atlântica e que na área de intervenção, de uso consolidado. Em consulta ao site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> foi constatado que na região é de ocorrência natural de floresta estacional semidecidual montana

- Fauna: Os estudos apresentados apenas citam a ocorrência de espécie de maneira geral dentro do Bioma da Mata Atlântica. Em consulta site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> a área em questão é classificada prioridade baixa para conservação da ictiofauna, avifauna, mastofauna, invertebrados e herpetofauna.

## **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Após análise técnica dos estudos e vistoria remota, ficou que constatado que as árvores isoladas estão concentradas em uma área de 0,1922 ha , antropizada, onde será implantada empreendimento minerário em cava, e que as mesmas estão em conformidade com inciso IV art. 2º do Decreto Estadual 47.749/19.

Na lista de espécies apresentada não foi constatado a ocorrência de espécies protegidas e/ou ameaçadas.

Ainda segundo os estudos foram encontradas cinco espécies sendo a de maior ocorrência a Capixaba (*Sebastiana comersoniana*). O rendimento lenhoso total levantado é 2,207 m<sup>3</sup> de lenha, os estudos são de responsabilidade do Engº Florestal Amarildo Rogério de Oliveira Cruz, CREA -BA 25607/D, ART MG20253912587.

Em consulta sistema Google Earth Pró, é possível observar através das imagens em suas séries históricas o grau de antropização da cobertura vegetal do solo.

A intervenção ambiental encontra-se prevista e regulamentada no Decreto Estadual n.º 47.749/19 Capítulo II - Seção I Artigo 3.º § 4º e Seção II. Foram recolhidas as taxas estaduais referente a Intervenção Ambiental para o corte ou aproveitamento das 38 árvores isoladas nativas vivas.

Após análise técnica foi observado que entre os 38 indivíduos florestais arbóreos (vivos) requeridos para supressão não contam espécimes da lista de espécies ameaçadas de extinção, ou protegidas e não estão localizados em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os principais impactos diretos sobre a biodiversidade, a serem causados para a implantação do empreendimento na área requerida correspondem aos seguintes:

- Diminuição da diversidade florística, devido à retirada das árvores e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): Realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e encaminhar para viveiros especializados em mudas de espécies nativas;

- Delimitação da área de trabalho para que a supressão seja somente no local delimitado, assim não intervindo em outro local desnecessariamente.

- Destrução de ninhos e/ou abrigos de fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie; - Afugentamento da fauna no local de trabalho e possível resgate; - Antes de iniciar trabalho de supressão deverá ser realizada vistoria no local a fim de verificar a existência de ninhos ou tocas, bem como proceder a prévio afugentamento da fauna no local de supressão vegetal.

- Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido; - Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros.

- Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s):- Implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carreadas pelas águas pluviais; - Recomposição do talude através do plantio de gramíneas, a fim de evitar erosão e carreamento de partículas sólidas para o leito do córrego.

- Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário.

Medida(s) Mitigadora(s): - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais diurnos existentes no local.

## **6. CONCLUSÃO**

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de intervenção ambiental, sendo corte ou aproveitamento de 38 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,1922 ha, coordenadas geográficas (UTM) 445.970 E 7.525.916 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), no imóvel Sítio Canário, zona rural,

município de Piranguinho, por não contrariar a legislação vigente.

## 7. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
( \_ ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
( \_ ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 8. CONDICIONANTE

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho realizar o corte das árvores apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início da intervenção.
2	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no art. 22 do Decreto nº 47.749, de 2019.	Imediatamente após o corte.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Valdene de Alvarenga Sousa**

**MASP: 598681-5**



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Gerente**, em 08/07/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **117397303** e o código CRC **7FAF0883**.